

EDITAL Nº 002/2019 FUNEV – UPA Perfil Pediátrico – Anápolis – GO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES

A Fundação Universitária Evangélica (FUNEV), entidade de direito privado e sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social (O.S), vem tornar público a realização de Processo Seletivo para contratação de colaboradores, em regime de CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), nas conformidades deste Edital, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Recursos Humanos com a finalidade de desempenhar suas atividades junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hrs com Perfil Pediátrico, localizada na R. Geni Ribeiro Guimaraes, s/n – Maracanã, Anápolis – GO, sob gestão da FUNEV, nos termos do Contrato de Gestão nº **228/2019**, firmado com o Município de Anápolis, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde/Anápolis-GO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam.
- 1.2 O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos com vistas ao preenchimento de vagas conforme o Anexo I.
- 1.3 Os candidatos aprovados e classificados serão contratados pela FUNEV, sob Regime Jurídico CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
- 1.4 Os candidatos aprovados cumprirão a jornada de trabalho disposta no Anexo I - Quadro de vagas.
- 1.5 O candidato aprovado ficará sujeito ao contrato de experiência de até 90 (noventa) dias, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo na conformidade com as disposições da CLT.
- 1.6 A aprovação do candidato neste processo seletivo simplificado gera apenas uma expectativa de direito à contratação. É reservado a FUNEV o direito de proceder a contratação em números que atenda apenas às suas necessidades e disponibilidade financeira.
- 1.7 Os candidatos aprovados, conforme este Edital, serão convocados na medida das

necessidades da Fundação Universitária Evangélica (FUNEV).

1.8 A FUNEV se reserva ao direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos, sendo que, caso constatado qualquer tipo de fraude ou adulteração de documentos, a FUNEV dará ciência aos órgãos responsáveis para a adoção das medidas legais cabíveis.

1.9 A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sobre os quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.10 O presente processo seletivo, ou qualquer das vagas, poderá ser cancelado (a) pela FUNEV a qualquer momento e fase.

1.11 A FUNEV não realizará qualquer tipo de reembolso de despesas dos candidatos por razões de cancelamento deste processo seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1 O candidato antes de efetuar a sua inscrição, deverá se certificar se preenche os requisitos contidos neste Edital, além de ler e seguir atentamente as orientações. O candidato que não comprovar por meio de documentos que comprovem os requisitos mínimos para participação neste processo seletivo simplificado, será automaticamente desclassificado, sem direito à interposição de recurso.

2.2 As inscrições serão realizadas por meio do sítio eletrônico da Fundação Universitária Evangélica (FUNEV) - www.funev.org.br conforme instruções constantes na página.

2.3 Na página de inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível com seus dados pessoais, informações do currículo, e selecionar a vaga para qual concorrerá.

2.4 As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição serão comprovadas na 2^a Etapa do Processo Seletivo, quando o profissional deverá apresentar, além do **curriculum atualizado**, a comprovação da experiência profissional, comprovação da formação exigida para o cargo pretendido e comprovação de cursos e/ou especializações informadas no ato da inscrição das seguintes formas:

2.5 **Candidatos Provenientes da iniciativa privada:** a Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS original ou cópias das páginas da foto, frente e verso e as que

comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre.

2.5.1 Proveniente da iniciativa pública: declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado, expedido pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.

2.5.2 Na mesma ocasião o candidato deverá apresentar os certificados de conclusão de cursos e da formação exigida para a admissão no cargo, informadas no ato da inscrição.

2.5.3 Os documentos deverão ser entregues em local a ser indicado pela FUNEV, na 2^a etapa, conforme as fases deste processo seletivo simplificado.

2.6 As inscrições deverão ser realizadas no período **das 18h00 do dia 16 de Outubro de 2019 até às 18h00 do dia 18 de Outubro de 2019**.

2.7 As inscrições serão recebidas, na data e horário indicados do item 2.6, sem previsão de prorrogações. **Será desconsiderada qualquer inscrição que vier a ocorrer fora do dia e horário estipulado.**

2.8 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no cadastro, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas que possam acarretar a sua desclassificação.

2.9 Caso um participante efetue mais de uma vez a inscrição, será considerada apenas a última inscrição válida de acordo com a cronologia.

2.10 Será indeferido o pedido de inscrição do candidato que deixar de observar qualquer das formalidades deste Edital.

2.11 A qualquer tempo, a participação do candidato poderá ser vetada, com sua eliminação do processo seletivo, desde que verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados.

2.12 O processo seletivo será gratuito em todas as suas etapas.

2.13 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.13.1 Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência, interessadas em concorrer nessa condição sendo adotados os critérios previstos no art. 37, VIII da CF/88, na Lei Federal n. 7853/89 e seu regulamento.

2.13.2 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência, deverão ser compatíveis, física e mentalmente, com a atividade a ser realizada, de maneira que não comprometa as

atividades descritas no Anexo I deste Edital.

2.13.3 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição como deficientes, se não providas, por falta de candidatos ou pela reaprovação no processo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observando ordem classificatória.

2.13.4 Para efeito deste processo seletivo simplificado considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano, condições essas que deverão ser comprovadas via parecer médico. As pessoas com deficiência que necessitarem de condições especiais para realização de alguma (a) da (s) etapa (s) deverão informar via e-mail, no endereço: funev@funev.org.br.

2.13.5 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo (Anexo I) para o qual se inscreveu é compatível com sua deficiência.

2.13.6 No ato da inscrição o candidato PCD deverá informar se precisa de condições especiais para realizações das etapas do processo.

2.13.7 O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação constantes nesse Edital.

3. DAS CONDIÇÕES

- 3.1. Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a);
- 3.2. No caso do candidato do sexo masculino, estar em dia com Serviço Militar;
- 3.3. Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- 3.4. Apresentar a documentação solicitada neste Edital;
- 3.5. Estar habilitado a desempenhar as funções do cargo ao qual se candidata;
- 3.6. A admissão de antigos colaboradores somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 06 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão;
- 3.7. Entende-se ex-colaboradores da unidade aqueles que foram desligados até a data da publicação do presente Edital;
- 3.7.1. O ex-colaborador não poderá ter sido demitido por justa causa;

3.8. O ingresso se dará após avaliação da Diretoria da FUNEV, referente ao histórico profissional do ex-colaborador.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo contará com 02 (duas) etapas.

4.1.1. **1^a etapa** – Análise Curricular: a avaliação curricular tomará como base a experiência profissional, descrita nas informações cadastradas no ato da inscrição. As informações prestadas no *cadastro* serão confirmadas na 2^a etapa do processo seletivo, caso haja divergência entre o que foi informado no ato da inscrição com a documentação a ser verificada o candidato será imediatamente desclassificado.

4.1.1.1. Para fins de cômputo da pontuação do candidato, será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

Item	Título/Experiência	Quantidade máxima de títulos	Pontos por títulos	Pontuação Máxima
A	Certificado de conclusão de curso de extensão na área de atuação escolhida com duração mínima de 30h.	2	5,0	10,0
B	Experiência profissional na área de atuação escolhida, mínimo de 01(um) ano na mesma instituição.	9	10,0	90,0
TOTAL				100,00

- a) As experiências apresentadas serão classificadas de 01 (um) em 01 (um) ano, obtendo o peso máximo de 90 pontos, considerando as experiências profissionais dos últimos 09 (nove) anos;
 - b) Não serão considerados os meses fracionados, abaixo de 01 (um) ano;
 - c) Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10,0 (dez) pontos na Análise Curricular;
 - d) Serão convocados para a 2^a etapa, aqueles que obtiverem as maiores pontuações na Análise Curricular, no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas.
- 4.1.2. **2^a etapa** Entrevista Comportamental/Psicológica/Técnica: os candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo serão convocados para entrevista, a ser realizada pelo RH e/ou direção da FUNEV, com aplicação ou não de testes psicológicos e/ou

comportamentais conforme cargo ou necessidade

a) Nesta etapa, os candidatos serão avaliados e considerados **aptos ou inaptos**, observados os seguintes critérios:

- I. Experiência para o cargo pretendido;
- II. Conhecimento técnico na área;
- III. Competências para o cargo;
- IV. Perfil Comportamental/Psicológico.

b) esta etapa é de caráter eliminatório;

c) nos termos do item 2.4 o candidato selecionado para **2ª etapa deverá estar munido de toda a documentação que comprove suas experiências e qualificações, sob pena de desclassificação, inclusive o currículum atualizado**.

4.1.3. Serão aprovados/habilitados os candidatos que forem considerados aptos na 2^a Etapa e serão classificados por ordem decrescente com base na pontuação obtida na 2^a Etapa, de acordo com o número de vagas oferecidas para contratação imediata, conforme o Anexo I.

4.1.4. Para fins de critério de desempate, vencerá o candidato com maior idade, observado ano mês e dia de nascimento.

5. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A relação dos candidatos aprovados em cada etapa será divulgada no site www.funev.org.br

5.2. Após o término do processo seletivo, a relação final dos candidatos aprovados será disponibilizada no site www.funev.org.br em ordem de classificação.

5.3. O não comparecimento a qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará na eliminação do candidato, não cabendo qualquer justificativa e/ou recurso.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para comparecer junto ao RH da FUNEV, munidos da documentação necessária ao processo admissional

(Anexo II), para serem encaminhados aos exames admissionais necessários a contratação.

6.2 Havendo incompatibilidade insanável, atestada pelo serviço de Medicina do Trabalho, entre o cargo e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.

6.3 A contratação será realizada por CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Candidato aprovado no processo seletivo será chamado, obedecendo à ordem de classificação, a assinar contrato de trabalho com a Fundação Universitária Evangélica (FUNEV), de acordo com suas necessidades, inclusive no que diz respeito ao contrato de experiência e rescisão contratual.

7.2 Caso o número de aprovados ultrapasse o número de vagas, será formado um Cadastro de Reserva e os aprovados neste Edital, serão convocados oportunamente de acordo com a disponibilidade de vagas futuras.

7.3 A FUNEV manterá um cadastro reserva com os candidatos aprovados e não contratados, por um período de 12 (doze) meses.

7.4 Serão eliminados os candidatos que convocados não comparecerem dentro de 02 (dois) dias, contados a partir da data de convocação para a assinatura do contrato de trabalho.

7.5 A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, pelo prazo de 30 dias renováveis por mais 60 dias, conforme art. 445, parágrafo único da CLT;

7.6 O candidato deverá manter atualizadas suas informações cadastrais, sob pena de ser eliminado do processo em qualquer fase, caso não for localizado.

7.7 O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, comunicados e retificações de editais (caso ocorram), sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação.

7.8 Não é garantida ao candidato aprovado no processo seletivo, a contratação.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES*

DATA	ATIVIDADE
16/10/2019	Publicação do Edital no site www.funev.org.br
16/10/2019 a 18/10/2019	Inscrição por meio do sítio eletrônico da Fundação Universitária Evangélica – www.funev.org.br
Até dia 22/10/2019	Publicação do Resultado da Análise Curricular/ Convocação para 2ª Etapa
23/10/2019 a 25/10/2019	Realização da 2ª Etapa
Até dia 30/10/2019	Publicação do Resultado Final / Convocação para entrega documentos para Processo Admisional

*As datas citadas no cronograma, podem ser alteradas a critério da FUNEV.

9. ANEXOS

- I Quadro de Vagas;
- II Documentos para Processo Admisional.



JOÃO PEDRO DOS SANTOS PEREIRA

Diretor Executivo

Fundação Universitária Evangélica